

**LEI Nº 1.276, DE 12 DE SETEMBRO DE 1990.**

Dispõe sobre denominação de Escola Municipal a ser criada pelo Município, no Bairro Novo Horizonte, nesta cidade e contém outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ (MG)**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, promulgo e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada, a partir de 16.3.1991, nos termos do parágrafo único do artigo 221 da Lei Orgânica do Município, Escola Municipal de 1º Grau Neném Gaia a escola a ser instalada pelo Município, no Bairro Novo Horizonte, nesta Cidade.

Parágrafo único. Até o período definido neste artigo, a escola terá a denominação de Escola Municipal do Bairro Novo Horizonte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí(MG), 12 de setembro de 1990.

**SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO**  
Prefeito Municipal